

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

RESPONSÁVEL: LUZO FERREIRA PIRES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2026

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

*(Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)*

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PATROL, para atender as demandas de serviço junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

2.1. Especificação do Objeto: A Prestação de Serviços como Operador de Motoniveladora – PATROL deverá atender as especificações apontadas no Termo de Referência, conforme descrito.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	11	MÊS	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PATROL</b> , para atender as demandas de serviço junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços como operador de Motoniveladora - PATROL, tem como finalidade suprir a necessidade de operador habilitado, uma vez que a Administração em geral não dispõe de profissionais efetivos e habilitados para operar máquinas pesadas, especificamente motoniveladora, muito utilizada na construção civil, agricultura, terraplanagem e manutenção de estradas. Considerando que alguns trechos de estradas rurais ficam intrafegáveis devido às erosões causadas pelo forte e intenso período chuvoso, além de que é prerrogativa do poder executivo, através de suas secretarias, realizar ações emergenciais e urgentes no sentido de garantir o direito de ir e vir da população nas mais diversas situações, o prestador de serviços como operador de máquinas é imprescindível para realizar os reparos necessários a tornar possível o tráfego de veículos que fazem uso das estradas municipais, além de atender as rotas do transporte escolar.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços diariamente, conforme demanda, de acordo com a solicitação do órgão público. A solicitação será atendida de acordo a uma escala pré-estabelecida, a critério da CONTRATANTE, respeitando o agendamento e/ou as prioridades, evitando gastos desnecessários ou sobrecarga de serviços.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionário um profissional habilitado e com experiência na prestação dos serviços, de forma a manter o(s)

equipamento(s)/ máquina(s) em condições de uso, conservando o bem público para que as demandas sejam atendidas em tempo hábil.

3.4. Fundamenta-se, ainda, no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;*

*O valor acima mencionado está atualizado conforme **DECRETO Nº 12.807/25, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.***

3.5. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

3.6. O Termo de Referência servirá como base para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Recomenda-se que seja realizada uma análise criteriosa das propostas dos fornecedores, levando em consideração a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, e com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente licitação está prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e seu objeto é a contratação de serviço comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme instruído no presente, definindo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** como modalidade e o menor preço como critério de julgamento.

4.2. A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionário(s) um profissional compatível com o objeto da presente contratação, devidamente capacitado e habilitado a operar máquinas e equipamentos do porte de uma motoniveladora, seja ela modelo simples ou sofisticada, aparelhada com comandos técnicos automáticos ou não;

4.1.1. Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa ou de contrato de prestação de serviço onde conste o profissional como operador de motoniveladora.

4.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal com o andamento dos serviços prestados, conforme agendamento e serviços concluídos pela Contratante.

4.3. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;

4.4. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das atividades.

#### 5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. A realização dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda e necessidade, através de solicitação e indicação do serviço feita pelo Secretário demandante, em formulário específico, atendendo as prioridades. O atendimento deve priorizar rotas do transporte escolar, estradas usadas para o escoamento de grãos, e a limpeza e manutenção das ruas urbanas desprovidas de infraestrutura básica.
- 5.2. O secretário e/ou gestor indicará qual o serviço a ser executado, mediante solicitação expressa, identificando o local e o tempo aproximado para a execução do serviço, evitando desperdício de tempo e do dinheiro público.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados como especificados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, conforme demanda, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como em ações emergenciais e/ou serviços paliativos que requeiram ação imediata, independente de local, dia e horário.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

- 6.1. Mediante estimativa e pesquisa junto a prestadores com experiência no serviço a ser prestado, a contratação ora pretendida estabelecerá um valor médio mensal para quitação dos serviços executados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL
01	11	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PATROL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	R\$ 4.515,33	R\$ 49.668,67

- 6.2. Buscou-se a estimativa de preços através de pesquisa no Banco de Preços e consultas por contratações anteriores, estabelecendo o valor médio de **RS 49.668,67 (quarenta nove mil, seiscientos sessenta oito reais e sessenta sete centavos)**, tendo por base preços praticados na contratação de operador de máquinas e tratores diversos, conforme Mapa de Preços anexo aos autos.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Após levantamento de mercado, identificou-se que a contratação de uma empresa para a Prestação de Serviços se representa como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois oferece agilidade na execução dos serviços, profissionais qualificados e habilitados e flexibilidade para atender à demanda. Além de garantir qualidade na execução, essa contratação concentra os custos em um único contrato, simplificando a

gestão e proporcionando economia de escala. A empresa assume responsabilidade legal pelos serviços prestados, conferindo maior segurança jurídica à Prefeitura Municipal.

#### **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

8.1. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

8.2. Diante da estimativa levantada, considera-se a contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a solução mais viável, atendendo a necessidade da contratação como serviço essencial ao atendimento aos produtores rurais no momento da colheita de grãos, bem como à iminência do início do ano letivo.

#### **9. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO:**

9.1. A realização dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda e necessidade, através de solicitação e indicação do serviço feita pelo Secretário demandante, em formulário específico, atendendo as prioridades. O atendimento deve priorizar rotas do transporte escolar, estradas usadas para o escoamento de grãos, e a limpeza e manutenção das ruas urbanas desprovidas de infraestrutura básica.

9.2. O secretário e/ou gestor deverá indicar qual o serviço a ser executado, mediante solicitação expressa, identificando o local e o tempo aproximado para a execução do serviço, evitando desperdício de tempo e do dinheiro público.

9.3. O prazo contratual será de 11(onze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

#### **10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

10.1. A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionário(s) um profissional compatível com o objeto da presente contratação, devidamente capacitado e habilitado a operar máquinas e equipamentos do porte de uma motoniveladora, seja ela modelo simples ou sofisticada, aparelhada com comandos técnicos automáticos ou não;

10.1.1. Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa ou de contrato de prestação de serviço onde conste o profissional como operador de motoniveladora.

10.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal com o andamento dos serviços prestados, conforme agendamento e serviços concluídos pela Contratante.

10.3. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;

10.4. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das atividades.

10.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços diariamente, conforme demanda, de acordo com a solicitação e escala de atendimento. A solicitação será atendida a critério da CONTRATANTE, respeitando o agendamento e/ou as prioridades ou, ainda, conforme disponibilidade do equipamento na região demandada.

10.6. O profissional habilitado e com experiência na prestação dos serviços, deverá manter o(s) equipamento(s)/ máquina(s) em condições de uso, conservando o bem público para que as demandas sejam atendidas em tempo hábil. Quaisquer anormalidades, durante a execução dos serviços, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE para que possa tomar as providências necessárias quanto ao apontamento feito, considerando que o equipamento é de propriedade do município, não cabendo ao operador qualquer serviço de reparo sem autorização do secretário municipal.

### **11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

11.1. O Município não tem Plano de Contratação Anual, mas a contratação tem previsão orçamentaria descritas na LDO/LOA/PPA para o exercício financeiro 2026, conforme estabelecido na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	35	15	452	0003	2081	33.90.39	1.500.0000.00000

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.2. Acompanhar a execução dos serviços recebidos provisoriamente, solicitar reparos, caso necessário, em conformidade com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados ou no equipamento devido ao mau uso;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como Fiscal de Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- 12.6. Fiscalizar, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do mau uso e da inexecução do objeto e, ainda:

13.1.1. Fornecer todos os instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Secretaria de Infraestrutura;

13.1.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer profissional cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

13.1.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada.

13.1.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados, inclusive com EPI's e devidamente identificados.

13.1.5. Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos, garantindo o perfeito funcionamento;

13.1.6. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

13.1.7. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do contrato;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

13.1.9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato,

13.1.10. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

13.1.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.1.12. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que afetem o bom funcionamento da máquina, resultantes da execução do serviço;

13.1.13. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

13.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado visto ao processo.

14.2. Além das penalidades citadas, o Contrato ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Contratada, poderá ensejar na rescisão do Termo de Contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o contratante notificar a Contratada, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados pelo Contratante.

15.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte da Contratada da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao contratante, ficará o Termo de Contrato, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista na Lei.

15.3. Caso comprovado que a contratada agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e/ou constrangedora, será imediatamente rescindindo o contrato, podendo ainda arcar com todas as despesas oriundas do seu ato, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

15.4. A contratada poderá solicitar a rescisão do Contrato, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

15.5. A contratante poderá rescindir o contrato no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar dos usuários, bem como o melhor para a Secretaria, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1 O valor pago pela prestação de serviçosao CONTRATADO, será de R\$ ----(xxxxx), sendo o valor mensal de xx(xxx).z

16.2 O Pagamento será conforme o fornecimento do insumo, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço executado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Na hipótese da CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 8 e 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1. Pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

17.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não prestação do serviço, caracterizada em dez dias após vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

17.1.3. Pela demora em substituir o prestador do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido;

17.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

17.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação a COTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

17.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **18. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

18.1. O prazo contratual será de 12(doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

18.2. A contratação terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Brejinho de Nazaré, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no site do município.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

19.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

19.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito a Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação

## **21. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**21.1. A presente Dispensa de licitação ficará aberta para recebimento de manifestações** de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo período de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa ao final do prazo estabelecido.

21.2. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizado EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico: [pmbrejinho.licita@gmail.com](mailto:pmbrejinho.licita@gmail.com).

21.3 A Dispensa de licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM) [brejinhodenazare.to.gov.br/transparência](http://brejinhodenazare.to.gov.br/transparência), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [pmbrejinho.licita@gmail.com](mailto:pmbrejinho.licita@gmail.com).

21.4. O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: [compras@brejinhodenazare.to.gov.br](mailto:compras@brejinhodenazare.to.gov.br) e [brejinhodenazare.to.gov.br/transparência](http://brejinhodenazare.to.gov.br/transparência).

21.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser

efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: [pmbrejinho.licita@gmail.com](mailto:pmbrejinho.licita@gmail.com), em até 48h antes da finalização do prazo de recebimento das propostas.

21.6. Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via e-mail para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 8 do Termo de Referência.

## **22. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO.**

22.1 Documentação necessária:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

ANEXO I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO II - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO III- Declaração de não parentesco;

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

23.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

23.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

23.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

### **24. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

24.1. Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão; no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVO E AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Brejinho de Nazaré –TO, 20 de janeiro de 2026.

**LUZO FERREIRA PIRES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**A Comissão de Licitação:**

EMPRESA .....INSCRITO NO CNPJ N O..... ,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR.(A)  
....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°  
..... E DO CPF N°.....

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Empresa \_\_\_\_\_(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, empresário individual, sócio proprietário ou representante da pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para todos os efeitos legais, **NÃO POSSUIR** relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com agentes políticos ou servidores públicos envolvidos no processo dispensa e/ou com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação no Município de Brejinho de Nazaré.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL E DATA\_\_-----

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)